

COMUNICADO OFICIAL

Época 2013/2014

Nº
18



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

DISTRIBUIÇÃO: ASSOCIAÇÕES REGIONAIS, CLUBES E DEMAIS AGENTES DESPORTIVOS

ASSUNTO: ARTIGO 41º DO TÍTULO 11 DO REGULAMENTO GERAL DA FAP E ASSOCIAÇÕES – BOLETIM DE JOGO – ESCLARECIMENTO SOBRE AS ASSINATURAS DIGITAIS

Em referência ao assunto em epígrafe, informa-se:

1- O Sistema de Informação permite a assinatura dos Boletins de Jogo realizado no Sistema, sendo os mesmos assinados ou com a password de acesso ao sistema ou com o Pin do cartão CIPA

O processo de assinatura pode ser realizado de 2 modos.

2- Modo Online

Quando o Boletim de Jogo é realizado online, a mesa pode solicitar a todos os intervenientes (Oficias A e Quadro de Arbitragem) que assinem na hora o Boletim.

3- Assinatura à posteriori

Quanto não for possível a assinatura na hora, o sistema coloca para cada interveniente a informação e o Boletim para ser assinado no seu local de acesso ao sistema, quer isto dizer, que cada interveniente possui uma lista de boletins nos quais teve intervenção e que se encontram disponíveis para assinar, sendo o processo simples, chamar o boletim e assinar da mesma forma como indicado no ponto 2, desaparecendo o mesmo depois dessa lista.

Solicitamos às Associações Regionais que informem os seus filiados deste Comunicado.

Lisboa, 20.08.2013

A DIRECÇÃO